



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 30 NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o exercício de 2016, que estima a receita em R\$48.088.000,00 (quarenta e oito milhões e oitenta e oito mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	52.680.400,00
1.1 - Receita Tributária	3.846.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	3.808.700,00
1.3 - Receita Patrimonial	3.662.800,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	69.000,00
1.7 - Transferências Correntes	41.043.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	250.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

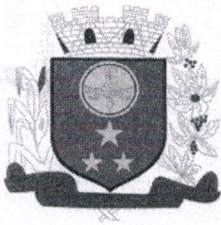
CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	846.200,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	267.000,00
2.4 - Transferências de Capital	579.200,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-5.438.600,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	<u>48.088.000,00</u>

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.324.930,00
Judiciária	253.830,00
Administração	5.539.000,00
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Pública	125.000,00
Assistência Social	2.427.000,00
Previdência	3.680.700,00
Saúde	13.232.760,00
Educação	12.542.320,00
Cultura	381.000,00
Urbanismo	2.644.460,00
Habitação	126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Saneamento	881.000,00
Gestão Ambiental	206.000,00
Agricultura	1.291.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00
Comunicações	6.000,00
Energia	742.000,00
Transporte	205.000,00
Desporto e Lazer	472.000,00
Encargos Especiais	1.516.000,00
Reserva de Contingência	487.000,00
SOMA	48.088.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	42.538.340,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	23.242.830,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	241.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	19.054.510,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	5.062.660,00
4.1 - Investimentos	3.773.460,00
4.2 - Inversões Financeiras	4.200,00
4.3 - Amortização da Dívida	1.285.000,00
Reserva de Contingência	487.000,00
SOMA	<u>48.088.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, conforme previsão expressa no art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias N. 1.925/2015, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. Além do percentual previsto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, também no limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 3º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2016, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I- inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2016;

II- transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2016;

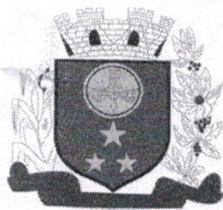
III- inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2016;

IV- transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2016.

§ 5º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29 A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Divino, 30 de novembro de 2015.

José Antonio Neto

Prefeito Municipal em Exercício